



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SUZANO

E. E. "PROF^a LUCY FRANCO KOWALSKI

Rua: Silvío Pereira da Silva nº 100 - Jd. Mirá - Suzano - CEP 08671-145 - Tel: 4743-1484

E-mail: e268297a@educacao.sp.gov.br

EDITAL PARA PREENCHIMENTO DE PROFESSOR COORDENADOR DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS

A direção da E.E. "Prof^a Lucy Franco Kowalski, município de Suzano, Diretoria de Ensino da Região de Suzano, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução SE 6 de 20/01/2017, altera a Resolução SE 75, de 30/12/2014, que dispõe sobre a função gratificada de Professor Coordenador, torna público o presente edital de abertura do processo de atribuição e designação para o Posto de Trabalho na função de Professor Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, nesta Unidade Escolar.

1 – CONSTITUEM-SE ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE DESIGNADO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE PROFESSOR COORDENADOR:

- I – Atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;
- II – Orientar o trabalho dos demais docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de ATPC, de modo a subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano;
- III – Ter como prioridade o planejamento e organização dos materiais didáticos e dos recursos tecnológicos, disponibilizados na Unidade Escolar;
- IV – Coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e a análise dos resultados dos estudos de reforço e recuperação;
- V - Decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes, a oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar;
- VI – relacionar-se com os demais profissionais da escola de forma cordial, colaborativa e solícita, apresentando dinamismo e espírito de liderança;
- VII – coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os docentes e gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática e participativa, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;
- VIII – tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes que assegurem:
 - a) A participação proativa de todos os professores, nas horas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientações sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;
 - b) A efetiva utilização de materiais didáticos e de recursos tecnológicos, previamente selecionados e organizados, com plena adequação às diferentes situações de ensino e aprendizagem dos alunos e a suas necessidades individuais;
 - c) A análise de índices e indicadores externos de avaliação de sistema e desempenho da escola, para tomada de decisões em relação à proposta pedagógica e a projetos desenvolvidos no âmbito escolar;
 - d) A obtenção de bons resultados e o progressivo êxito do processo de ensino e aprendizagem na unidade escolar.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SUZANO

E. E. "PROF". LUCY FRANCO KOWALSKI

Rua: Silvio Pereira da Silva nº 100 - Jd. Mirá - Suzano - CEP 08671-145 - Tel: 4743-1484

E-mail: e268297a@educacao.sp.gov.br

2. CONSTITUEM-SE REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE PROFESSOR COORDENADOR NA UNIDADE ESCOLAR:

- I – Ser titular de cargo ou ocupante de função-atividade (categoria F);
- II – A designação para atuar como Professor Coordenador – somente poderá ser concretizado quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado;
- III – A experiência profissional do candidato, em especial com vistas à atuação do Professor Coordenador nos anos iniciais do ensino fundamental, devendo, neste caso, ser priorizada a experiência profissional do candidato em alfabetização;
- IV – A disponibilidade de tempo do candidato para cumprir o horário da coordenação e também para investir em sua qualificação profissional e atender às atividades de formação continuada propostas pela diretoria de Ensino e pelos órgãos centrais da pasta.

3. NAS DESIGNAÇÕES DE PROFESSOR COORDENADOR, SERÃO OBSERVADAS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO DIRETOR DE ESCOLA DA UNIDADE ESCOLAR:

- I – A Compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado;
- II – O cumprimento do papel do Professor Coordenador na perspectiva da educação inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola;
- III – O docente designado nos termos desta resolução não poderá ser substituído e terá cessada sua designação, em qualquer uma das seguintes situações:
 - a) A seu pedido, mediante solicitação por escrito;
 - b) A critério da administração, em decorrência de:
 - Não corresponder às atribuições do posto de trabalho;
 - Entrar em afastamento, a qualquer título, por período superior a 45 (quarenta e cinco) dias;
- VI – na hipótese de o Professor Coordenador não corresponder às atribuições relativas ao posto de trabalho, a cessação da designação dar-se-á, por decisão conjunta da equipe gestora e do Supervisor de Ensino da unidade, devendo a cessação ser justificada e registrada em ata, sendo previamente assegurada ao docente a oportunidade de ampla defesa.
- VII – Poderá haver recondução do PC, para o ano letivo subsequente, sempre que sua atuação obtiver aprovação, na avaliação de desempenho a ser realizada no mês de dezembro de cada ano, sendo que, na unidade escolar, a decisão da avaliação será conjunta, pela equipe gestora e pelo Supervisor de Ensino da unidade;

4 -PROPOSTA DE TRABALHO CONTENDO:

- I – Identificação completa incluindo descrição sucinta de sua trajetória escolar e de formação, bem como suas experiências profissionais;
- II -Objetivos e descrição das ações que pretende desenvolver;
- III - A proposta de avaliação e acompanhamento do projeto e as estratégias previstas para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia;



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SUZANO

E. E. "PROFª". LUCY FRANCO KOWALSKI

Rua: Silvio Pereira da Silva nº 100 - Jd. Márcia - Suzano - CEP 08671-145 - Tel: 4743-1484

E-mail: e268297a@educacao.sp.gov.br

IV – Justificativas e resultados esperados, incluindo diagnóstico fundamentado por meio dos resultados do Saesp ou outras avaliações externas do segmento no qual pretende atuar;

5-PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

Entrega da Proposta de Trabalho de 02/01/2020 à 09/01/2020, das 08h às 16h, na Secretaria da E.E. Profª Lucy Franco Kowalski localizada à Rua Silvio Pereira da Silva nº 100, Jardim Márcia, Suzano/SP.

6-ENTREVISTA E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO:

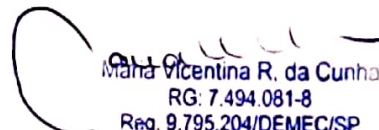
I – A entrevista constará de apresentação pelo candidato (a) do seu histórico profissional e da proposta para o posto de trabalho, objeto de sua inscrição, mediante questionamento feitos pela Direção da Escola da unidade escolar;

II-A entrevista será realizada pela Equipe Gestora em data e horário a combinar.

7-DA VAGA OFERECIDA:

01 vaga para Professor Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental dos Anos iniciais.

Suzano, 20 de Dezembro de 2019.


Maria Vicentina R. da Cunha
RG: 7.494.081-8
Reg. 9.795.204/DEMEC/SP
Diretor da Escola